

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.748.197,62 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 03/04/2025- 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM (EXCETO LOTE 12, ITENS 682 E 683)

**REGIONALIDADE:** SIM (EXCETO LOTE 12, ITENS 682 E 683)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025.**

**1.3. A abertura das propostas será das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025.**

**1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**

**1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema**



de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00



- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- w) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:**

**5.4.1. Os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11** são de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**5.4.1.1.** Estas empresas devem estar legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.4.2. O Lote 12**, contendo os itens 683 e 684, possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.4.3.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2026, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **LOTE 12** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o percentual convertido nos **Itens 265 e 266 do LOTE 02**;

**5.4.4.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.5.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1.** Em atendimento a Lei Complementar Municipal 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

**5.5.1.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey,





**Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D' oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.**

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

**5.6. É vedada a participação de:**

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**



**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).





## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens **682 e 683** será processada nos seguintes termos:

**10.24.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.24.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.24.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.24.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.24.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.26.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,



pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**10.28.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecuibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a execuibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**12.9.1.** Mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;



**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III (Declaração Conjunta)**;

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.



**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.2.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.



**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

**20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



**20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;

**20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

**20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2.** São obrigações do Fornecedor.

**20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;



**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 2.748.197,62** (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

**22.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado **exclusivamente** no sistema Eletrônico em que será realizado a disputa.

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como gestores desta contratação:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº ,0X.501.089-XX;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº XXX.861.709-XX;
- c)** CLEBERSOM BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº XXX.278.879-XX;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº XXX.437.219-XX;
- e)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;
- f)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;
- g)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;
- h)** DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

**26.1.2.** Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas deste



procedimento licitatório os seguintes:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.232.969-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante



ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.





## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado foi considerado o quantitativo registrado na última ata de registro de preços de aquisição de material de construção, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e, a perspectiva da necessidade para o exercício de 2025.

2.2. O valor máximo teve como referência a pesquisa de mercado em sites especializados (Portal de Compras Públicas, Portal de Transparência, CGU-NFE e TCE-PR), conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

#### LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	UNIDADE	60	3,18	190,80
2	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	UNIDADE	40	1,03	41,20
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	UNIDADE	150	0,28	42,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	UNIDADE	150	0,46	69,00
5	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	UNIDADE	60	0,51	30,60
6	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	UNIDADE	60	0,52	31,20
7	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	UNIDADE	60	0,62	37,20
8	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	UNIDADE	20	6,76	135,20
9	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	UNIDADE	10	299,69	2.996,90



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

10	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	UNIDADE	30	24,58	737,40
11	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	UNIDADE	50	15,90	795,00
12	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	UNIDADE	70	11,22	785,40
13	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	UNIDADE	50	4,23	211,50
14	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	30	9,03	270,90
15	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UNIDADE	30	9,96	298,80
16	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UNIDADE	40	6,71	268,40
17	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	UNIDADE	20	16,17	323,40
18	CABO PP 2 X 2.5MM	METRO	1000	7,75	7.750,00
19	CABO PP 2 X 4MM	METRO	500	10,52	5.260,00
20	CABO PP 3 X 10MM	METRO	300	38,73	11.619,00
21	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	METRO	200	46,11	9.222,00
22	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	100	1,96	196,00
23	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	METRO	200	12,43	2.486,00
24	CANALETA FIO TRIPLA	METRO	150	28,18	4.227,00
25	CANO CORRUGADO 1"	METRO	100	4,23	423,00
26	CANO CORRUGADO 2"	METRO	150	5,75	862,50
27	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	UNIDADE	100	9,29	929,00
28	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	UNIDADE	200	21,80	4.360,00
29	CURVA CONDULETE 1"	UNIDADE	50	4,27	213,50
30	DISJUNTOR 1X15A	UNIDADE	20	17,69	353,80
31	DISJUNTOR 1X20A	UNIDADE	20	20,17	403,40
32	DISJUNTOR 1X30A	UNIDADE	30	29,68	890,40
33	DISJUNTOR 1X40A	UNIDADE	30	29,93	897,90
34	DISJUNTOR 1X50A	UNIDADE	40	32,80	1.312,00
35	DISJUNTOR 2X30A	UNIDADE	20	80,32	1.606,40
36	DISJUNTOR 2X50A	UNIDADE	50	86,11	4.305,50
37	DISJUNTOR 2X70A	UNIDADE	20	98,03	1.960,60
38	DISJUNTOR 3X100A	UNIDADE	20	181,57	3.631,40
39	DISJUNTOR 3X70A	UNIDADE	20	167,47	3.349,40
40	DISJUNTOR 1X10A	UNIDADE	10	21,28	212,80
41	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	UNIDADE	30	32,80	984,00
42	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	UNIDADE	30	52,57	1.577,10
43	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	UNIDADE	60	51,14	3.068,40
44	EXTENSÃO 10 MT	UNIDADE	50	56,72	2.836,00
45	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	UNIDADE	80	54,01	4.320,80
46	FIO DUPLEX 16	METRO	350	5,68	1.988,00
47	FIO DUPLEX 25	METRO	350	6,96	2.436,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

48	FIO FLEXIVEL 10 MM	METRO	1000	11,35	11.350,00
49	FIO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	1500	3,48	5.220,00
50	FIO FLEXIVEL 4 MM	METRO	250	4,63	1.157,50
51	FIO PARALELO 2X2.5MM	METRO	1000	5,70	5.700,00
52	FIO PARALELO 2X4MM	METRO	1000	9,19	9.190,00
53	FIO TRIPLEX 3X35 MM	METRO	250	14,31	3.577,50
54	FITA ISOLANTE 20M	ROLO	150	11,84	1.776,00
55	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	ROLO	60	26,61	1.596,60
56	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	150	17,73	2.659,50
57	INTERRUPTOR PERA	UNIDADE	30	7,14	214,20
58	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	UNIDADE	100	11,78	1.178,00
59	LAMPADA LED 12W 6400K E27	UNIDADE	100	13,08	1.308,00
60	LAMPADA LED 15W BIV E27	UNIDADE	250	15,82	3.955,00
61	LAMPADA LED 15W E27	UNIDADE	250	15,97	3.992,50
62	LAMPADA LED 30W E27	UNIDADE	200	40,80	8.160,00
63	LAMPADA LED 50W E27	UNIDADE	200	57,56	11.512,00
64	LAMPADA LED TUBOLAR 20W	UNIDADE	200	24,90	4.980,00
65	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	UNIDADE	100	20,72	2.072,00
66	LUVA CONDULETE 1"	UNIDADE	50	4,73	236,50
67	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	UNIDADE	50	17,09	854,50
68	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	UNIDADE	50	69,89	3.494,50
69	PLUGUE FEMEA 10A	UNIDADE	150	7,67	1.150,50
70	PLUGUE FEMEA 20A	UNIDADE	150	8,79	1.318,50
71	PLUGUE MACHO 10ª	UNIDADE	150	6,16	924,00
72	PLUGUE MACHO 20A	UNIDADE	100	11,72	1.172,00
73	PLUGUE MACHO 3X30A	UNIDADE	50	23,53	1.176,50
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16" DISJUNTORES DIN	UNIDADE	15	340,19	5.102,85
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	UNIDADE	10	208,58	2.085,80
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	UNIDADE	20	30,11	602,20
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	20	72,94	1.458,80
78	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	80	285,01	22.800,80
79	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	UNIDADE	50	76,10	3.805,00
80	TOMADA 3 X 20A PVC	UNIDADE	100	23,20	2.320,00
81	TOMADA EMBUTIR 20A	UNIDADE	110	10,76	1.183,60
82	TOMADA EMBUTIR 2X20A	UNIDADE	150	17,05	2.557,50
83	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"	UNIDADE	100	5,47	547,00
84	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	50	463,78	23.189,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

85	ALÇA PARA CABO 16 MM	UNIDADE	100	6,65	665,00
86	PLACA CEGA	UNIDADE	50	6,36	318,00
87	CAIXA CONDULENTE	UNIDADE	100	11,36	1.136,00
88	ELETRODUTO CONDULETE	UNIDADE	100	30,26	3.026,00
89	"T" (BENJAMIM)	UNIDADE	100	9,30	930,00
90	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30	UNIDADE	100	100,41	10.041,00
91	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	UNIDADE	40	46,34	1.853,60
92	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 24 W 110 W/220V PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	UNIDADE	40	67,53	2.701,20
93	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 36 W 110 W/220V	UNIDADE	50	101,07	5.053,50
94	TOMADA DE SOBREPOR MODULO TOMADA 10A	UNIDADE	50	10,12	506,00
95	CAIXA DE LUZ DE E MBUTIR EM PVC 4X2	UNIDADE	25	3,46	86,50
96	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 3 MT CHAPA 24	UNIDADE	30	67,47	2.024,10
97	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR 7B	UNIDADE	70	4,88	341,60
98	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 2X20A	UNIDADE	50	77,17	3.858,50
99	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJ COM BARRAMENTO 100ª	UNIDADE	30	107,88	3.236,40
100	PLAFON SIMPLES SUPORTE LAMPADAS BOCAL	UNIDADE	50	11,53	576,50
101	PLAFON BRANCO ROSQUEALVEL	UNIDADE	50	11,86	593,00
102	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100 A	UNIDADE	20	185,48	3.709,60
103	POSTE 100 DAM	UNIDADE	15	490,85	7.362,75
104	CANTONEIRA "ZZ" PERFILADO 38X38MM EM CGHAPA GALVENIZADA	UNIDADE	15	3,53	52,95
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 294.597,35</b>	

**LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
105	ADAPTADOR CONDULETE 1"	UNIDADE	30	3,89	116,70
106	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UNIDADE	30	10,32	309,60
107	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UNIDADE	50	16,54	827,00
108	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UNIDADE	30	23,80	714,00
109	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UNIDADE	30	26,95	808,50
110	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UNIDADE	30	32,54	976,20
111	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1.1/2"	UNIDADE	50	60,80	3.040,00
112	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	UNIDADE	50	17,45	872,50
113	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	UNIDADE	30	91,95	2.758,50
114	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	UNIDADE	30	13,82	414,60
115	ADAPTADOR INTERNO 1"	UNIDADE	30	3,80	114,00
116	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	UNIDADE	20	7,85	157,00
117	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	UNIDADE	20	5,26	105,20



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

118	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	UNIDADE	20	2,92	58,40
119	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	UNIDADE	20	3,23	64,60
120	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	UNIDADE	20	5,01	100,20
121	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	UNIDADE	20	3,99	79,80
122	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	UNIDADE	20	8,99	179,80
123	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	UNIDADE	30	6,98	209,40
124	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	UNIDADE	30	2,99	89,70
125	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1.1/2"	UNIDADE	30	7,10	213,00
126	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	UNIDADE	40	13,23	529,20
127	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	UNIDADE	20	3,13	62,60
128	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	UNIDADE	50	3,26	163,00
129	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	UNIDADE	30	3,48	104,40
130	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	UNIDADE	30	5,65	169,50
131	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	UNIDADE	20	7,01	140,20
132	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UNIDADE	20	4,70	94,00
133	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	UNIDADE	20	11,65	233,00
134	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	UNIDADE	20	2,47	49,40
135	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	UNIDADE	20	3,29	65,80
136	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UNIDADE	20	3,62	72,40
137	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UNIDADE	35	13,43	470,05
138	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	UNIDADE	30	91,58	2.747,40
139	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	UNIDADE	40	10,16	406,40
140	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	UNIDADE	20	23,30	466,00
141	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150MM	UNIDADE	35	50,99	1.784,65
142	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25MM	UNIDADE	30	5,32	159,60
143	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50MM	UNIDADE	30	7,84	235,20
144	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNIDADE	35	2,17	75,95
145	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UNIDADE	30	3,54	106,20
146	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	UNIDADE	30	4,37	131,10
147	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	UNIDADE	30	5,29	158,70
148	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UNIDADE	30	5,89	176,70
149	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	UNIDADE	15	636,55	9.548,25
150	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	UNIDADE	3	5.972,90	17.918,70
151	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	UNIDADE	3	8.706,96	26.120,88
152	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	UNIDADE	3	9.979,74	29.939,22
153	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	UNIDADE	5	288,48	1.442,40
154	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	UNIDADE	10	409,66	4.096,60
155	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UNIDADE	50	46,09	2.304,50





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

156	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	UNIDADE	10	117,37	1.173,70
157	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	30	9,63	288,90
158	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	30	26,06	781,80
159	CAP ESGOTO 200MM	UNIDADE	30	59,89	1.796,70
160	CAP SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	30	6,17	185,10
161	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	UNIDADE	20	76,23	1.524,60
162	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	UNIDADE	18	78,18	1.407,24
163	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	UNIDADE	15	78,55	1.178,25
164	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	UNIDADE	10	74,30	743,00
165	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	UNIDADE	30	9,49	284,70
166	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	20	9,48	189,60
167	FITA VEDA ROSCA 50M	UNIDADE	80	18,21	1.456,80
168	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	UNIDADE	30	42,16	1.264,80
169	FLEXIVEL 60 CM	UNIDADE	50	10,61	530,50
170	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UNIDADE	30	10,74	322,20
171	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	UNIDADE	25	36,16	904,00
172	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	UNIDADE	20	62,82	1.256,40
173	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UNIDADE	20	3,91	78,20
174	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	UNIDADE	50	7,35	367,50
175	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	UNIDADE	40	8,18	327,20
176	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	40	2,65	106,00
177	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	60	2,87	172,20
178	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	40	5,53	221,20
179	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNIDADE	30	8,23	246,90
180	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	UNIDADE	40	3,76	150,40
181	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UNIDADE	20	4,93	98,60
182	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	UNIDADE	10	7,49	74,90
183	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	25	2,59	64,75
184	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	60	2,70	162,00
185	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	UNIDADE	20	4,09	81,80
186	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	30	4,67	140,10
187	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	40	8,38	335,20
188	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40	8,45	338,00
189	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	UNIDADE	20	7,40	148,00
190	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	UNIDADE	20	6,51	130,20
191	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	UNIDADE	20	7,02	140,40
192	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	UNIDADE	20	4,94	98,80
193	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	UNIDADE	40	5,24	209,60
194	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	UNIDADE	30	17,46	523,80
195	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30	22,66	679,80



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

196	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	UNIDADE	30	95,10	2.853,00
197	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	UNIDADE	30	180,89	5.426,70
198	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	35	8,77	306,95
199	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	20	65,91	1.318,20
200	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	30	2,53	75,90
201	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100	2,75	275,00
202	LUVA SOLDÁVEL 25MMX1/2"	UNIDADE	50	4,82	241,00
203	LUVA SOLDÁVEL 25MMX3/4"	UNIDADE	50	5,54	277,00
204	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	35	4,43	155,05
205	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	50	5,96	298,00
206	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	70	7,90	553,00
207	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	UNIDADE	30	174,47	5.234,10
208	MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M	UNIDADE	40	261,55	10.462,00
209	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	METRO	50	12,60	630,00
210	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	METRO	100	4,02	402,00
211	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8"	UNIDADE	50	13,25	662,50
212	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	METRO	800	4,02	3.216,00
213	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	METRO	500	5,99	2.995,00
214	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	METRO	500	6,63	3.315,00
215	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	METRO	600	2,51	1.506,00
216	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	METRO	800	2,96	2.368,00
217	NIPEL 3/4"	UNIDADE	50	3,35	167,50
218	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	UNIDADE	30	14,27	428,10
219	RALO SIFONADO 100X100X50	UNIDADE	30	19,41	582,30
220	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	UNIDADE	20	35,81	716,20
221	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	7	13,09	91,63
222	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	30	15,05	451,50
223	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	40	25,27	1.010,80
224	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	20	29,41	588,20
225	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	30	44,53	1.335,90
226	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	UNIDADE	40	19,48	779,20
227	SIFAO SANFONADO PVC	UNIDADE	50	11,50	575,00
228	TE ESGOTO 100MM	UNIDADE	60	16,64	998,40
229	TE ESGOTO 100X100MM	UNIDADE	30	13,36	400,80
230	TE ESGOTO 200MM	UNIDADE	15	76,83	1.152,45
231	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	15	4,76	71,40
232	TE ESGOTO 50X50MM	UNIDADE	40	7,74	309,60
233	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	10	12,01	120,10
234	TE SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	15	2,55	38,25
235	TE SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	70	2,72	190,40
236	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	UNIDADE	30	5,21	156,30



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

237	TE SOLDÁVEL 25X20MM	UNIDADE	40	4,84	193,60
238	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	30	6,45	193,50
239	TE SOLDÁVEL 32MM X 3/4	UNIDADE	25	10,68	267,00
240	TE SOLDÁVEL 32X25MM	UNIDADE	30	9,77	293,10
241	TE SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	30	7,28	218,40
242	TE SOLDÁVEL 40X25MM	UNIDADE	30	8,18	245,40
243	TE SOLDÁVEL 40X32MM	UNIDADE	7	11,49	80,43
244	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40	10,63	425,20
245	TE SOLDÁVEL 50X32MM	UNIDADE	60	13,89	833,40
246	TE SOLDÁVEL 50X40MM	UNIDADE	25	13,51	337,75
247	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	UNIDADE	15	6,69	100,35
248	TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2"	UNIDADE	18	9,80	176,40
249	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	UNIDADE	15	10,19	152,85
250	TORNEIRA 3/4" PVC	UNIDADE	100	13,25	1.325,00
251	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	UNIDADE	20	107,41	2.148,20
252	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	UNIDADE	60	8,57	514,20
253	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	UNIDADE	30	220,70	6.621,00
254	TORNEIRA ELÉTRICA 4T 127V	UNIDADE	20	181,47	3.629,40
255	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	UNIDADE	15	203,14	3.047,10
256	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	20	101,08	2.021,60
257	TUBO ESGOTO 100MMX6M	UNIDADE	40	77,15	3.086,00
258	TUBO ESGOTO 150MMX6M	UNIDADE	40	232,42	9.296,80
259	TUBO ESGOTO 200MMX6M	UNIDADE	20	470,00	9.400,00
260	TUBO ESGOTO 40MMX6M	UNIDADE	20	38,35	767,00
261	TUBO ESGOTO 50MMX6M	UNIDADE	50	58,51	2.925,50
262	TUBO ESGOTO 75MMX6M	UNIDADE	25	67,32	1.683,00
263	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	UNIDADE	30	20,58	617,40
264	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	UNIDADE	150	20,36	3.054,00
265	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	UNIDADE	875	58,19	50.916,25
266	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	UNIDADE	375	94,83	35.561,25
267	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA D'AGUA	UNIDADE	30	148,59	4.457,70
268	VALVULA LAVATORIO BRANCA	UNIDADE	25	10,45	261,25
269	VALVULA LAVATORIO METAL	UNIDADE	20	35,73	714,60
270	VASO CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	30	567,28	17.018,40
271	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	6	323,17	1.939,02
272	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	8	478,79	3.830,32
273	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	5	797,19	3.985,95
274	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	5	3.018,43	15.092,15
275	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	5	8.029,00	40.145,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍCIO

276	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNIDADE	4	6.454,06	25.816,24
277	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	METRO	10	190,96	1.909,60
278	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	METRO	10	389,95	3.899,50
279	REGISTRO ESFERA METAL 2	UNIDADE	25	147,87	3.696,75
280	HIDROMETRO ¾ MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 8194.	UNIDADE	20	150,97	3.019,40
281	ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM	UNIDADE	30	75,86	2.275,80
282	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UND	UNIDADE	25	21,61	540,25
283	CONECTOR DE MANGUEIRA	UNIDADE	30	9,35	280,50
284	PERARO PARA VALVULA	UNIDADE	60	105,62	6.337,20
285	KIT CAVALETE ¾ POLIERG	UNIDADE	50	245,91	12.295,50
286	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO 2.0M ½ POLEGADA)	METRO	700	8,61	6.027,00
287	MANGUEIRA P/CONEXÃO	METROS	80	9,27	741,60
288	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICA PARA LAVATORIO COM TEMPORIZADOR DE BANCADA	UNIDADE	10	127,29	1.272,90
289	ABRACADEIRA FLUORECENTE T8 EM AÇO PARA LAMPADAS TUBULARES	UNIDADE	20	2,11	42,20
290	ABRACADEIRA FLUORECENTE T8 PARA LAMPADAS TUBULARES EM PVC	UNIDADE	20	1,75	35,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 480.863,88</b>	

**LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
291	AREIA MEDIA	M <sup>3</sup>	400	157,23	62.892,00
292	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	SACA	200	48,12	9.624,00
293	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	SACA	150	29,71	4.456,50
294	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	SACA	200	22,27	4.454,00
295	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	SACA	100	41,47	4.147,00
296	CAL HIDRATADO 20 KG	SACA	500	21,73	10.865,00
297	CAL LÍQUIDO 1L	LITRO	150	13,35	2.002,50
298	CAL LIQUIDO 3,6 KG	UNIDADE	200	49,09	9.818,00
299	CIMENTO CP-II 50KG	SACA	1100	38,46	42.306,00
300	ARGAMASSA CINZA AC / 3 20 KG	SACA	200	39,37	7.874,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 158.439,00</b>	

**LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	------	------	-------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

301	VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM CERAMICA	UNIDADE	30	401,60	12.048,00
302	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	M <sup>2</sup>	180	39,01	7.021,80
303	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	M <sup>2</sup>	180	47,04	8.467,20
304	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	20	367,65	7.353,00
305	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	UNIDADE	15	531,67	7.975,05
306	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M <sup>2</sup>	200	40,88	8.176,00
307	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M <sup>2</sup>	150	44,02	6.603,00
308	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M <sup>2</sup>	230	49,06	11.283,80
309	TIJOLO 4 FUIROS 9X24	UNIDADE	10000	1,52	15.200,00
310	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X19	UNIDADE	25000	1,43	35.750,00
311	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	UNIDADE	300	4,33	1.299,00
312	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM	UNIDADE	800	2,07	1.656,00
313	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM	UNIDADE	150	7,09	1.063,50
314	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM	M <sup>2</sup>	200	22,85	4.570,00
315	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM	M <sup>2</sup>	150	141,30	21.195,00
316	REJUNTE	UNIDADE	150	11,87	1.780,50
317	SEPARADOR (CERAMICA)	UNIDADE	150	10,82	1.623,00
318	TIJOLO ELEMENTO VAZADO	UNIDADE	300	3,89	1.167,00
319	TIJOLO REFRACTORIO 5X11.5X23 CM	UNIDADE	500	8,00	4.000,00
320	TIJOLO 21 FUIROS 22.5X11.5	UNIDADE	500	3,28	1.640,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 159.871,85</b>	

**LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
321	CAL DE PINTURA 8KG	GALÃO	50	22,35	1.117,50
322	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	FRASCO	80	12,31	984,80
323	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	GALÃO	8	424,29	3.394,32
324	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	GALÃO	15	50,17	752,55
325	FIXADOR DE CAL 150 ML	UNIDADE	50	2,59	129,50
326	GESSO RÁPIDO 1 KG	UNIDADE	15	8,36	125,40
327	GRAFIATO 25 KG	UNIDADE	15	133,30	1.999,50
328	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	GALÃO	40	79,17	3.166,80
329	MASSA ACRILICA 1,3 KG	UNIDADE	20	20,40	408,00
330	MASSA CORRIDA PVA 25KG	SACA	50	71,00	3.550,00
331	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	GALÃO	20	29,21	584,20
332	RESINA 18 LT BASE DAGUA	GALÃO	20	401,73	8.034,60
333	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	UNIDADE	10	169,18	1.691,80
334	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	CAIXA	25	91,18	2.279,50
335	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	KG	15	61,58	923,70





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

336	SELADOR ACRILICO BALDE	UNIDADE	20	149,93	2.998,60
337	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	LTS	15	216,57	3.248,55
338	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	GL	20	201,06	4.021,20
339	SOLVENTE DE TINTA 900ML	UNIDADE	50	26,57	1.328,50
340	SOLVENTE PARA TINTA 5L	GALÃO	30	158,78	4.763,40
341	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	UNIDADE	20	57,61	1.152,20
342	TEXTURA LISA 25 KG	SACA	20	132,17	2.643,40
343	THINER 5000 5LT	UNIDADE	50	130,81	6.540,50
344	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	UNIDADE	80	284,07	22.725,60
345	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	GALÃO	30	146,59	4.397,70
346	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	UNIDADE	80	33,83	2.706,40
347	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600	LATA	50	179,02	8.951,00
348	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6	LATA	15	145,13	2.176,95
349	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6	LATA	25	197,39	4.934,75
350	TINTA ACRÍLICA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros	GALÃO	50	536,26	26.813,00
351	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	GALÃO	20	220,98	4.419,60
352	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	UNIDADE	20	65,58	1.311,60
353	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	GALÃO	10	108,32	1.083,20
354	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	UNIDADE	10	518,82	5.188,20
355	MASSA ACRILICA 25KG	UNIDADE	15	135,20	2.028,00
356	MASSA ACRILICA 900ML	UNIDADE	20	20,11	402,20
357	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	GALÃO	10	113,10	1.131,00
358	TEXTURA ACRILICA 25KG	SACA	15	129,87	1.948,05
359	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	SACA	12	130,38	1.564,56
360	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	GALÃO	30	572,58	17.177,40
361	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	LATA	30	779,57	23.387,10
362	TINTA ACRILICA 3,6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	GALÃO	40	229,35	9.174,00
363	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	LATA	40	371,84	14.873,60
364	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	GALÃO	30	105,47	3.164,10
365	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	UNIDADE	30	453,19	13.595,70
366	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	UNIDADE	30	123,97	3.719,10
367	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	GALÃO	20	143,21	2.864,20
368	VERNIZ 3,6L IMBUIA	GALÃO	12	242,72	2.912,64
369	VERNIZ COPAL 900ML	UNIDADE	20	66,74	1.334,80
370	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	UNIDADE	10	147,68	1.476,80
371	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	UNIDADE	10	233,17	2.331,70
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 243.631,47</b>	

**LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
372	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	UNIDADE	10	33,00	330,00
373	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	UNIDADE	8	52,34	418,72
374	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	15	34,51	517,65
375	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	UNIDADE	8	50,17	401,36
376	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	UNIDADE	20	47,81	956,20
377	BALDE EM PVC PRETO 15L	UNIDADE	25	28,61	715,25
378	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UNIDADE	20	17,55	351,00
379	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	UNIDADE	8	47,07	376,56
380	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	UNIDADE	8	62,94	503,52
381	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	UNIDADE	8	29,71	237,68
382	BROCA CHATA 3/4 CONEX	UNIDADE	10	10,68	106,80
383	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	UNIDADE	10	15,36	153,60
384	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.	UNIDADE	10	599,63	5.996,30
385	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	UNIDADE	10	168,07	1.680,70
386	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	UNIDADE	10	78,35	783,50
387	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	UNIDADE	20	56,55	1.131,00
388	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	UNIDADE	15	17,98	269,70
389	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	UNIDADE	15	17,53	262,95
390	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	UNIDADE	10	14,55	145,50
391	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UNIDADE	10	30,31	303,10
392	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	UNIDADE	10	21,66	216,60
393	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	UNIDADE	10	31,89	318,90
394	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	UNIDADE	10	40,15	401,50
395	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	UNIDADE	10	12,68	126,80
396	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	UNIDADE	10	21,32	213,20
397	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	UNIDADE	20	92,58	1.851,60
398	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	UNIDADE	10	1.373,37	13.733,70
399	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	UNIDADE	5	269,87	1.349,35
400	ESPATULA AÇO INOX 8CM	UNIDADE	10	19,14	191,40
401	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	7	23,17	162,19
402	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	7	14,22	99,54
403	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	8	17,53	140,24
404	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	8	20,16	161,28
405	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	8	16,29	130,32
406	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	UNIDADE	15	17,64	264,60
407	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	UNIDADE	25	20,37	509,25



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

408	LIMA PARA ENXADA	UNIDADE	10	24,50	245,00
409	LIMA TRIANGULO	UNIDADE	10	31,47	314,70
410	MACHADINHO COM CABO	UNIDADE	6	54,42	326,52
411	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	UNIDADE	2	1.003,40	2.006,80
412	MARTELO BORRACHA 60MM	UNIDADE	8	24,94	199,52
413	MARTELO CARPINTEIRO	UNIDADE	20	68,33	1.366,60
414	MARTELO DE PEDREIRO	UNIDADE	10	69,08	690,80
415	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	UNIDADE	5	58,35	291,75
416	PÁ AJUNTADREIRA DE BICO SEM CABO	UNIDADE	15	42,00	630,00
417	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	UNIDADE	10	83,39	833,90
418	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	UNIDADE	10	75,09	750,90
419	PENEIRA METAL 55CM	UNIDADE	15	33,39	500,85
420	PICARETA ESTREITA SEM CABO	UNIDADE	10	74,94	749,40
421	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	UNIDADE	20	5,16	103,20
422	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	UNIDADE	20	3,48	69,60
423	PINCEL 4"	UNIDADE	50	11,17	558,50
424	RASTELO COM CABO 14 DENTES	UNIDADE	25	46,28	1.157,00
425	RÉGUA ALUMINIO 3 M	UNIDADE	10	87,47	874,70
426	ROLO DE ESPUMA 10CM	UNIDADE	20	8,61	172,20
427	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNIDADE	25	21,94	548,50
428	ROLO DE LA 15CM	UNIDADE	20	27,12	542,40
429	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	UNIDADE	20	39,50	790,00
430	ROLO DE LA 5CM	UNIDADE	20	12,04	240,80
431	ROLO DE TEXTURA	UNIDADE	20	37,04	740,80
432	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	UNIDADE	3	1.694,76	5.084,28
433	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	UNIDADE	20	13,93	278,60
434	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	8	95,71	765,68
435	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	UNIDADE	10	47,11	471,10
436	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	UNIDADE	8	78,70	629,60
437	TRADO 25 CM	UNIDADE	5	149,16	745,80
438	TRENA 10M	UNIDADE	15	52,84	792,60
439	TRENA 5M	UNIDADE	10	29,47	294,70
440	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	UNIDADE	20	54,37	1.087,40
441	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM DIÂMETRO INTERNO A PARTIR DE 4", 1 HP, 6 ESTÁGIOS, COM TENSÃO 220 V	UNIDADE	4	6.911,51	27.646,04
442	FILTRO AUTO LIMPANTE	UNIDADE	4	271,89	1.087,56
443	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO	UNIDADE	20	41,16	823,20
444	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	UNIDADE	25	74,07	1.851,75



<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>	<b>R\$ 91.774,31</b>
-----------------------------	----------------------

**LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
445	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	UNIDADE	20	102,98	2.059,60
446	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.	PAR	100	95,82	9.582,00
447	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS O FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR	150	21,40	3.210,00
448	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	UNIDADE	50	2,26	113,00
449	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	PAR	150	6,80	1.020,00
450	MÁSCARA DE PROTEÇÃO BRANCA C/ VALVULA CLASSE PFF2	UNIDADE	150	7,48	1.122,00
451	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	UNIDADE	10	33,16	331,60
452	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	UNIDADE	30	19,23	576,90
453	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	UNIDADE	30	7,70	231,00
454	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	50	7,51	375,50
455	MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI - FACIAL- RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL PEÇA SEMIFACIAL EM ELASTÔMERO DE BORRACHA COM FILTRO	UNIDADE	20	117,43	2.348,60
456	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.	UNIDADE	15	263,87	3.958,05



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

457	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA Á AGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.	UNIDADE	30	105,89	3.176,70
458	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX. COM 100 UNIDADE.	CX	25	21,21	530,25
459	LUVA NITRÍLICA NITRIFLAT EM POLIAMIDA ANTI ADERENTE CA 30489	UNIDADE	50	15,13	756,50
460	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ MATERIAL PVC TRANSPARENTE COM FECHO EM BOTOES	UNIDADE	100	15,57	1.557,00
461	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	100	269,25	26.925,00
462	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100	22,80	2.280,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 60.153,70</b>	

**LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
463	TELHA 4MMX2.44X0.50M	UNIDADE	800	36,93	29.544,00
464	TELHA 5MMX1.83X1.10M	UNIDADE	300	75,03	22.509,00
465	TELHA 5MMX2.13X1.10M	UNIDADE	200	83,94	16.788,00
466	TELHA 5MMX2.44X1.10M	UNIDADE	300	96,08	28.824,00
467	TELHA DE BARRO ROMANA	UNIDADE	1000	3,99	3.990,00
468	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	UNIDADE	2000	9,30	18.600,00
469	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	UNIDADE	100	91,84	9.184,00
470	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 , TERMOACUSTICA (SANDUICHES) COM 6,00 METROS.	UNIDADE	150	232,75	34.912,50
471	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.	METRO	300	91,12	27.336,00
472	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT.	UNIDADE	30	128,67	3.860,10
473	CUMEEIRA METALICO	UNIDADE	200	102,27	20.454,00
474	CUMEEIRA CERÂMICA	UNIDADE	200	8,50	1.700,00
475	TELHA 5MM X 1.5 X 1.10 M	UNIDADE	500	58,64	29.320,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 247.021,60</b>	

**LOTE 09 - FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	------	------	-------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

476	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	BARRA	80	41,64	3.331,20
477	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	BARRA	50	196,01	9.800,50
478	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	BARRA	100	96,34	9.634,00
479	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	BARRA	80	22,07	1.765,60
480	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	BARRA	150	58,15	8.722,50
481	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	METRO	150	188,49	28.273,50
482	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	METRO	140	204,34	28.607,60
483	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	METRO	140	130,29	18.240,60
484	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	METRO	80	180,33	14.426,40
485	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	METRO	80	129,00	10.320,00
486	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	BARRA	40	32,62	1.304,80
487	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	BARRA	15	10,98	164,70
488	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	BARRA	120	18,32	2.198,40
489	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	BARRA	50	13,39	669,50
490	FERRO 12.5 MM	BARRA	20	123,18	2.463,60
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 139.922,90</b>	

**LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
491	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	M <sup>2</sup>	400	48,70	19.480,00
492	MEIA CANA PVC H 08MM	METRO	400	13,19	5.276,00
493	MEIA CANA PVC MOLDURA	METRO	400	13,00	5.200,00
494	MEIA CANA PVC U	METRO	400	7,77	3.108,00
495	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	METRO	400	4,32	1.728,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 34.792,00</b>	

**LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
496	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO	UNIDADE	50	4,01	200,50
497	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	UNIDADE	60	4,67	280,20
498	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	UNIDADE	30	4,36	130,80
499	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO	UNIDADE	30	3,91	117,30
500	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	UNIDADE	50	1,25	62,50
501	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	UNIDADE	30	2,75	82,50
502	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	UNIDADE	30	2,80	84,00
503	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	UNIDADE	30	9,77	293,10
504	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	UNIDADE	30	3,72	111,60





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

505	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	UNIDADE	15	20,64	309,60
506	APLICADOR P/ SILICONE	UNIDADE	15	50,45	756,75
507	ARAME LISO Nº 14	UNIDADE	80	37,33	2.986,40
508	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	UNIDADE	40	25,46	1.018,40
509	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	UNIDADE	40	194,24	7.769,60
510	ARRUELA 3/8	UNIDADE	200	0,78	156,00
511	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	60	67,98	4.078,80
512	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	UNIDADE	50	108,64	5.432,00
513	BALAI O BAMBU 30 CM	UNIDADE	25	100,44	2.511,00
514	BARRA DE APOIO 60 CM	UNIDADE	15	118,25	1.773,75
515	BATENTE COM VISTA PINUS	UNIDADE	50	231,91	11.595,50
516	BICO PARA ANGRAXADEIRA	UNIDADE	20	20,52	410,40
517	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	UNIDADE	150	0,20	30,00
518	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	UNIDADE	200	0,13	26,00
519	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	UNIDADE	200	0,14	28,00
520	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS	UNIDADE	100	62,82	6.282,00
521	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	UNIDADE	60	6,77	406,20
522	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	UNIDADE	60	8,76	525,60
523	CABO DE AÇO 6,4MM	METRO	200	14,00	2.800,00
524	CAÇAMBA PVC SEM FURO	UNIDADE	5	170,88	854,40
525	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UNIDADE	40	22,16	886,40
526	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UNIDADE	50	57,82	2.891,00
527	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	METRO	300	19,01	5.703,00
528	CAMARA PNEU 3,25 X 8	UNIDADE	15	35,06	525,90
529	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	40	39,33	1.573,20
530	COLA CANO 175G	UNIDADE	50	36,52	1.826,00
531	COLA EPOXI MASSA 100GR	UNIDADE	30	12,25	367,50
532	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	UNIDADE	40	32,64	1.305,60
533	CORDA NYLON 6MM	METRO	200	1,53	306,00
534	CORDA SEDA 12MM	METRO	200	6,08	1.216,00
535	CORDA SEDA 19MM	METRO	200	16,21	3.242,00
536	CORRENTE 3.5 MM	KG	100	85,73	8.573,00
537	CORRENTE 9.5 MM	KG	100	60,62	6.062,00
538	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	9,87	1.480,50
539	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	12,17	121,70
540	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	UNIDADE	40	298,56	11.942,40





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

541	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	UNIDADE	40	31,60	1.264,00
542	FECHADURA COMUM EXTERNA	UNIDADE	60	107,43	6.445,80
543	FECHADURA COMUM INTERNA	UNIDADE	60	89,81	5.388,60
544	FECHO FIO REDONDO 4"	UNIDADE	20	10,35	207,00
545	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	METRO	200	2,42	484,00
546	FITA MULTIUSO 30CMX10M	ROLO	80	101,48	8.118,40
547	FITA ZEBRADA 200 M	UNIDADE	30	27,39	821,70
548	GANCHO FECHADO 8MM	UNIDADE	100	1,36	136,00
549	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	UNIDADE	50	46,30	2.315,00
550	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	UNIDADE	50	29,00	1.450,00
551	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	UNIDADE	15	335,47	5.032,05
552	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	UNIDADE	20	339,12	6.782,40
553	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	UNIDADE	20	267,39	5.347,80
554	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	UNIDADE	25	96,02	2.400,50
555	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	M <sup>2</sup>	100	150,11	15.011,00
556	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	UNIDADE	20	26,75	535,00
557	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	UNIDADE	10	14,14	141,40
558	LIXA DÁGUA PARA MASSA	UNIDADE	70	3,65	255,50
559	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	M <sup>2</sup>	150	13,47	2.020,50
560	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	M <sup>2</sup>	200	13,47	2.694,00
561	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M <sup>2</sup>	150	13,47	2.020,50
562	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	M <sup>2</sup>	600	8,49	5.094,00
563	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	M <sup>2</sup>	700	8,32	5.824,00
564	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M <sup>2</sup>	1000	3,56	3.560,00
565	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	UNIDADE	60	83,45	5.007,00
566	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	UNIDADE	60	125,85	7.551,00
567	MASSA DE CALAFETAR 350GR	UNIDADE	50	21,29	1.064,50
568	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	UNIDADE	40	77,76	3.110,40
569	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	UNIDADE	40	140,99	5.639,60
570	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	UNIDADE	600	0,33	198,00
571	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	UNIDADE	400	2,21	884,00
572	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	UNIDADE	400	2,21	884,00
573	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	UNIDADE	800	0,31	248,00
574	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	UNIDADE	400	2,24	896,00
575	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	UNIDADE	200	6,28	1.256,00
576	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	UNIDADE	10	266,10	2.661,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

577	PORCA 3/8	UNIDADE	200	0,76	152,00
578	PORTA DE METAL 80X210CM	UNIDADE	10	780,24	7.802,40
579	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	UNIDADE	10	213,27	2.132,70
580	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	UNIDADE	20	42,87	857,40
581	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	UNIDADE	100	119,64	11.964,00
582	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	UNIDADE	100	395,97	39.597,00
583	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	PACOTE	100	36,41	3.641,00
584	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	PACOTE	60	37,27	2.236,20
585	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	UNIDADE	100	27,74	2.774,00
586	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	UNIDADE	80	26,08	2.086,40
587	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	UNIDADE	110	27,81	3.059,10
588	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	UNIDADE	150	38,31	5.746,50
589	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	UNIDADE	100	31,96	3.196,00
590	REGADOR PLÁSTICO 10 L	UNIDADE	15	45,89	688,35
591	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	METRO	1000	5,40	5.400,00
592	ROLDANA FERRO 14CM	UNIDADE	30	46,84	1.405,20
593	SILICONE BRANCO 280 ML	UNIDADE	50	28,90	1.445,00
594	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	UNIDADE	40	13,06	522,40
595	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	METRO	800	17,83	14.264,00
596	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	METRO	800	19,35	15.480,00
597	TARJETA 3"	UNIDADE	40	9,81	392,40
598	TELA DE ARAME 1.5X1M	METRO	500	15,22	7.610,00
599	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	METRO	50	36,37	1.818,50
600	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	UNIDADE	30	46,50	1.395,00
601	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	UNIDADE	60	56,90	3.414,00
602	VEDA CALHA 380G	UNIDADE	40	33,67	1.346,80
603	VEDANTE ACRILICO 460 G	UNIDADE	20	20,77	415,40
604	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 WOLTS	UNIDADE	6	391,47	2.348,82
605	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	UNIDADE	20	95,26	1.905,20
606	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	UNIDADE	15	56,12	841,80
607	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	UNIDADE	6	1.528,94	9.173,64
608	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS	UNIDADE	6	1.211,45	7.268,70
609	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40	UNIDADE	450	0,29	130,50
610	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30	UNIDADE	450	0,34	153,00
611	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO	UNIDADE	500	6,63	3.315,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

612	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS	UNIDADE	100	12,40	1.240,00
613	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS	JOGO	3	325,00	975,00
614	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS	JOGO	5	291,80	1.459,00
615	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS	JOGO	5	438,28	2.191,40
616	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	FRASCO	10	29,96	299,60
617	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	UNIDADE	8	66,64	533,12
618	FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADE	10	109,06	1.090,60
619	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	UNIDADE	30	11,61	348,30
620	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M	ROLO	30	487,32	14.619,60
621	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	ROLO	40	122,99	4.919,60
622	FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM	METRO	400	4,70	1.880,00
623	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M	ROLO	50	17,77	888,50
624	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML	FRASCO	15	49,25	738,75
625	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M	ROLO	20	592,49	11.849,80
626	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	FRASCO	12	35,19	422,28
627	FACÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	UNIDADE	15	44,19	662,85
628	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.	UNIDADE	6	547,25	3.283,50
629	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	15	276,32	4.144,80
630	MODULO DE TOMADA 2A	UNIDADE	50	20,58	1.029,00
631	CAIXA DE MODULO 2A	UNIDADE	30	9,46	283,80
632	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM	UNIDADE	30	278,81	8.364,30
633	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	METRO	150	8,84	1.326,00
634	CORREIA B 144	UNIDADE	40	76,88	3.075,20
635	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	METRO	150	173,59	26.038,50
636	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	UNIDADE	15	588,19	8.822,85
637	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	UNIDADE	30	543,27	16.298,10
638	PORTA LAMINADA 210 X 80	UNIDADE	15	456,32	6.844,80
639	PULVERIZADOR 20 LTS	UNIDADE	6	439,65	2.637,90
640	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	METRO	50	15,89	794,50
641	MATA JUNTA	METRO	100	4,97	497,00
642	COLA MADEIRA 1 litro.	UNIDADE	80	27,23	2.178,40
643	TUBO ESPIRAL (Organizador De Fios Cabos Espiral 3/4 Preto/branco).	METRO	100	11,70	1.170,00
644	CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UNIDADE	50	65,89	3.294,50
645	PNEUS 3.25X8	UNIDADE	15	46,36	695,40
646	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP,	UNIDADE	15	179,37	2.690,55



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 METROS.				
647	CORRENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 15 MM	QUILO	100	94,95	9.495,00
648	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G	UNIDADE	50	16,13	806,50
649	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	15	147,66	2.214,90
650	CABO ENXADA	UNIDADE	40	34,47	1.378,80
651	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.	UNIDADE	25	38,21	955,25
652	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	UNIDADE	25	63,97	1.599,25
653	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	UNIDADE	15	116,58	1.748,70
654	CORDE DE SISAL 8 MM	METRO	200	3,72	744,00
655	CORDE DE SISAL 10 MM	METRO	150	4,59	688,50
656	CORDE DE SISAL 12 MM	METRO	200	19,64	3.928,00
657	FITILHO DE AMARAÇÃO ROLO DE 1 KM (DE ALTA RESISTENCIA)	ROLO	300	26,00	7.800,00
658	ARRAME LISO ROLO DE 100 METROS	ROLO	10	44,82	448,20
659	SUPORTE PARA ELETRO CALHA HORIZONTAL 50 POR 50 de 3M	BARRA	100	138,70	13.870,00
660	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1X4 METROS	UNIDADE	30	62,48	1.874,40
661	PARAFUSO LENTILHA	UNIDADE	100	2,00	200,00
662	PREGO 25X72	PACOTE	80	27,79	2.223,20
663	PARAFUSO TELHEIRO	PACOTE	20	1,59	31,80
664	TELA MOSQUITEIRO VERDE	METROS	150	18,52	2.778,00
665	MAGUEIRA SILICONADA	METROS	150	10,95	1.642,50
666	FECHADURA ESP INOX 804/33 COM EXPELHO INOX	UNIDADE	20	109,64	2.192,80
667	FECHADURA ESP INOX 803/03 COM EXPELHO INOX	UNIDADE	20	90,66	1.813,20
668	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 1/4	UNIDADE	30	8,50	255,00
669	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 5/16	UNIDADE	30	15,82	474,60
670	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 10 MM	UNIDADE	30	15,31	459,30
671	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 200X3.6 MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	34,60	1.384,00
672	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 280X48 MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	31,33	1.253,20
673	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 400X4.8 MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	58,03	2.321,20
674	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 140X2.5 MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	23,25	930,00
675	ABRACADEIRAS PRETA EM NYLON 200X2.2 MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	23,44	937,60
676	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	UNIDADE	130	1,37	178,10
677	PORCA 1/4	UNIDADE	50	0,59	29,50



CAPITAL DO FELIÃO

678	PARAFUSO SX BROCANTE 5.5 CAB 5/16 12X2 1/2	UNIDADE	50	1,09	54,50
679	GRAMPO PARA FIXAR FIO COM PREGO	PACOTE	60	9,37	562,20
680	MASSA PLASTICA ADESIVA COM CATALISADOR 200 GRAMAS	UNIDADE	20	76,48	1.529,60
681	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M	UNIDADE	50	42,45	2.122,50
682	ADESINO INSTANTANEO 25G	UNIDADE	40	35,64	1.425,60
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 587.799,56</b>	

**LOTE 12 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
683	TUBO SOLDÁVEL 32MM X 6M ÁGUA	UNIDADE	2625	55,46	145.582,50
684	TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M ÁGUA	UNIDADE	1125	92,22	103.747,50
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 249.330,00</b>	

<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.748.197,62</b>
------------------------------------	-------------------------

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 2.748.197,62** (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme a tabela do item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

3.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de materiais elétricos.

3.2. O objetivo principal é suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública Municipal, visto que os materiais serão utilizados para conservar e manter em perfeito funcionamento os bens públicos do Município.



#### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

- a) Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, ou;
- b) O Departamento de Compras especificará outro endereço de entrega nas referidas Ordens de Compras, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

6.1. A aquisição de material de construção por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

#### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.





7.5. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificados.

7.6. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O licitante vencedor **deverá entregar as mercadorias** de acordo com as necessidades de consumo das Secretarias e Departamentos Municipais, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, por meio da Ordem de Compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço determinado por ele.

9.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outro.

9.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.



## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**12.2.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata



### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- w) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

### **14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1. O licitante vencedor deverá entregar** as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**,



no endereço contido na Ordem de Compra.

**14.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá



às Secretarias emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº XXX.501.089-XX;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF nº XXX.861.709-XX;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº XXX.278.879-XX;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº XXX.437.219-XX;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.232.969-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis



desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE** \_\_\_\_ :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE** \_\_\_\_ :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido: **R\$ 2.748.197,62** (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.



Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

#### **REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura





**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 15/2025** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e



portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE** \_\_\_\_\_ :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE** \_\_\_\_\_ :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência





da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 15/2025** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- v) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- w) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:



- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº XXX.501.089-XX;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF nº XXX.861.709-XX;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº XXX.278.879-XX;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº XXX.437.219-XX;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.232.969-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante



terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE